



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.361, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Professores de Educação Física do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto “Centro de Formação de Atletas APEFAU”.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Professores de Educação Física do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto “Centro de Formação de Atletas APEFAU”.

§ 1.º O Projeto “Centro de Formação de Atletas APEFAU”, visa atender, através da prática esportiva na modalidade futebol de campo, aproximadamente, 140 (cento e quarenta) crianças do Município, selecionadas por critérios sócio-econômicos.

§ 2.º O convênio, de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

§ 3.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

Parágrafo único. O índice utilizado para reajustar o convênio, de que trata a presente Lei, a cada renovação, será o IPC-FIPE.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º Em contrapartida ao recurso recebido, a APEFAU se propõe a:

- I – disponibilizar 02 (dois) Professores de Educação Física;
- II – disponibilizar 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;
- III – acompanhar o desempenho escolar das crianças atendidas;
- IV – representar a Cidade de Erechim no Campeonato da Super Liga Gaúcha de Futebol Infantil, realizado em cidades de todo o Estado do Rio Grande do Sul, bem como na disputa da Copa Sul-brasileira de Futebol/Colinas, Copa Adidas/Teutônia e Taça Saudades de Futebol;
- V – dispor de ingressos gratuitos, para a comunidade erechinense e região, assistirem às partidas do Campeonato Gaúcho de Infantes;
- VI – fixar um *banner* publicitário dentro do campo de jogo, além da exposição do Brasão do Município em painel *backdrop*;
- VII – colocar o Brasão do Município na manga direita dos uniformes da Escola de Futebol;
- VIII – fixar o Brasão do Município e o logo do Projeto “Vem Ser” no *site* da Escola de Futebol da APEFAU;
- IX – fixar o logo do Projeto “Vem Ser” em *banner* publicitário dentro do campo de jogo, além da exposição do logo em painel *backdrop*;
- X – disponibilizar um profissional de Educação Física para colaborar com a formação no Projeto “Vem Ser” em todas as modalidades.

Art. 5.º A Associação dos Professores de Educação Física do Alto Uruguai deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório mensal das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

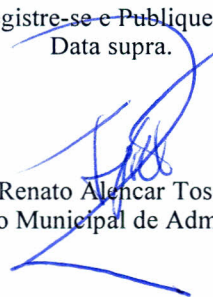
Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Maio de 2013.



Paulo Alfredo Polís
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.



Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração